

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS**

RICARDO PORMANN E SILVA

**ANÁLISE DOS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO PARA
O MERCADO SEGURADOR DA IFRS 17 PARA OS
CONTRATOS DE SEGUROS AO REDOR DO MUNDO.**

**OSASCO, SÃO PAULO
2022**

RICARDO PORMANN E SILVA

**ANÁLISE DOS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO PARA
O MERCADO SEGURADOR DA IFRS 17 PARA OS
CONTRATOS DE SEGUROS AO REDOR DO MUNDO.**

Trabalho de conclusão de curso
apresentado à Universidade Federal de São
Paulo como pré-requisito para obtenção do
título de Bacharel em Ciências Atuarias sob
orientação do Prof. Dr. Luiz Jurandir Simões de
Araújo

Orientador: Prof. Dr. Luiz Jurandir Simões
de Araújo

OSASCO
2023

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Unifesp Osasco, CRB-8: 3998,
e Departamento de Tecnologia da Informação Unifesp Osasco,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S586a SILVA, Ricardo Pormann e
Análise dos desafios da implementação para o mercado
segurador da IFRS 17 para os contratos de seguros ao redor do
mundo / Ricardo Pormann e Silva. - 2023.
54 f.

Trabalho de conclusão de curso (Ciências Atuariais) -
Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Política,
Economia e Negócios, Osasco, 2023.
Orientador: Prof. Dr. Luiz Jurandir Simões de Araújo.

1. Ciências atuariais. 2. IFRS 17. 3. Ciências contábeis. I.
Araújo, Prof. Dr. Luiz Jurandir Simões de, II. TCC -
Unifesp/EPPEN. III. Título.

CDD: 368.01

NOME: Ricardo Pormann e Silva

**ANÁLISE DOS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO PARA O MERCADO
SEGURADOR DA IFRS 17 PARA OS CONTRATOS DE SEGUROS AO REDOR
DO MUNDO.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal de
São Paulo como requisito parcial para
obtenção do título de bacharel, em
Ciências Atuariais

Aprovado em: 04 de janeiro de 2023

Prof. Dr Luiz Jurandir Simões de Araújo
Universidade Federal de São Paulo

Profa. Dra. Heloisa Candia Hollnagel
Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr. Wanderlei Lima de Paulo
Universidade de São Paulo

DEDICATÓRIA

Agradeço ao orientador Dr. Luiz Jurandir Simões de Araújo pelos apontamentos durante todo o processo e desenvolvimento desse projeto.

Agradeço especialmente a minha mãe Lilian Mariana (*in memoriam*), meu pai Leo Carlos, minha irmã Tatiana e a minha namorada Amanda por todo apoio na jornada.

Agradeço também aos meus amigos da faculdade que levo para a vida (Carlos, Khimberlyn, Erica, Matheus, Vinicius, Caique, Guilherme, Victor, dentre outros), além de todos aqueles que me apoiaram durante todo o processo.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo avaliar os estágios e desafios encontrados para Implementação da IFRS 17, que será vigente a partir de 01 de janeiro de 2023. Para tal, partindo de artigos e notícias publicadas sobre o tema será analisado os desafios, como serão as contabilizações a partir do momento da vigência da Nova Norma, bem como como será realizada a transição, além disso será percorrido como as seguradoras de alguns países de determinados continentes estão passando pelo processo de Implementação, tendo como maiores dificuldades encontradas referentes ao conhecimento relativo a nova Norma, capacitação dos funcionários, os dados e sistemas a serem aperfeiçoados para atendimento a ela.

ABSTRACT

The present work aims to evaluate the stages and challenges encountered for the Implementation of IFRS 17 Standard, which will be effective from January 1, 2023. Based on articles and news published on the subject, the challenges will be analyzed, as will the accounting from the moment the New Standard comes into force, as well as how the transition will be carried out, in addition, it will be covered how the insurers of some countries of certain continents are going through the Implementation process, having as major difficulties encountered referring to the knowledge related to the new Standard, employee training, data and systems to be improved to comply with it.

METÓDO DE PESQUISA

O trabalho utilizou de metodologia de pesquisa documental, utilizando de revisões bibliográficas de textos e artigos publicados referentes ao tema. O trabalho se propõe a demonstrar os estágios de implementação e as dificuldades encontradas pelas companhias seguradoras a fim de implementar a Norma IFRS 17. É importante salientar que, por se tratar, de um trabalho de revisão bibliográfica utilizando de notícias e artigos publicados em grande maioria por consultorias que pretendem vender ao mercado segurador soluções para a implementação, há uma limitação em relação a análise da Implementação frente a artigos publicados por Instituições Acadêmicas, que até o momento deste trabalho não havia muitas publicações disponíveis.

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho utilizando de pesquisa documental é avaliar os diferentes estágios e as maiores dificuldades e desafios das Companhias Seguradoras para a implementação da Norma IFRS 17 nas seguradoras num contexto internacional. Os resultados da aplicação da Norma supracitada somente poderão ser visualizados nas Seguradoras a partir do início de sua vigência, prevista para o ano de 2023 pela *International Accounting Standard Board* (IASB).

No Brasil, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ainda não se pronunciou a respeito de uma possível data que a Norma passará a vigor em território nacional, gerando uma instabilidade a respeito dos próximos passos e consequências práticas, conforme veremos adiante.

SUMÁRIO

1	Introdução	1
1.1	História dos seguros	1
1.2	Mercado Segurador e Ressegurador	4
2	Demonstrações Contabéis	6
2.1	História da Contabilidade.....	6
2.2	História do IASB/IFRS	7
2.3	IFRS 4	7
2.4	IFRS 17	9
3	Transição entre IFRS 4 e IFRS 17	16
3.1	Abordagem Retrospectiva Total (FRA).....	17
3.2	Abordagem Retrospectiva Modificada (MRA).....	18
3.3	Abordagem de Valor Justo (FVA).....	18
3.4	Aplicação da Transição pelo Mercado Segurador	19
4	MODELOS DE CONTABILIZAÇÃO EM IFRS 17.....	21
4.1	BBA - Building Block Approach (Modelo de Abordagem Geral)	23
4.2	PAA - Premium Allocation Approach (Modelo De Alocação de Prêmio) 23	
4.3	VFA - Variable fee Approach (Modelo Geral Ajustado)	25
5	IMPLEMENTAÇÕES NO CONTEXTO INTERNACIONAL.....	27
5.1	Implementação no Brasil e América do Sul	28
5.2	Implementação na Oceania.....	32
5.3	Implementação na África	33
5.4	Implementação na Ásia	35
5.5	Implementação na Europa.....	37

6	Conclusão	40
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	43
	LISTA DE TABELAS.....	48

1 INTRODUÇÃO

1.1 História dos seguros

De acordo com o dicionário, a palavra risco pode ser definida como a: “Possibilidade de perigo, que ameaça as pessoas ou o meio ambiente”; ou ainda como a “probabilidade de prejuízo ou de insucesso em determinado empreendimento, projeto, coisa etc. em razão de acontecimentos incerto, que independe da vontade dos envolvidos.”¹

Segundo a Associação Paulista de Enfermagem (“ACTA”) existem várias versões para a origem da palavra risco. Seu primeiro registro remonta ao século XIV, em castelhano (riesgo), mas, nesse período ainda não possuía a conotação de perigo potencial. Os estudos etimológicos da palavra risco desde então sugerem que ela tenha, na verdade, origem do latim *resecum*, que significa “o que corta”, utilizada para descrever situações relacionadas às viagens marinhas, como “perigo oculto no mar”.²

Para o objeto do presente trabalho, imprescindível compreender o risco está presente no dia a dia de todos os seres humanos na sociedade atual e se relaciona intimamente com o conceito de medo do incerto

A atividade humana é envolta de incontáveis riscos, tanto individuais quanto coletivos. Podemos citar exemplos desses riscos a que estamos expostos, como acidentes, entrada em desemprego, doenças, dentre outros. Nesta linha, o autor Nicolas Jacob, em sua obra “*Les assurances*” de 1949 concluiu que “o risco está tão intimamente ligado a atividade (humana) assim como a morte a vida”³, desta forma, os riscos são partes da vida humana e de como vivemos em sociedade, sendo fatores indissociáveis.

¹ Risco. *In*: Michaelis. Disponível em <https://michaelis.uol.com.br/busca?id=V4j7A> . Acesso em 16 de outubro de 2022.

²GAMBA, Mônica Antar. DOS SANTOS, Eduarda Ribeiro. *Acta Paul Enferm*, 2006. edição 19. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ape/a/zrdpQvMgVKwnW6hHjVn7qzh/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 10 de novembro de 2022.

³ JACOB, Nicolas. *Les Assurances*. 2.ED. Paris/França: 1979.

Segundo a obra denominada “Introdução aos Seguros”⁴, seu autor (Vieira, 2012) chega à conclusão de que o risco é algo natural e inevitável, porém o instinto humano de conservação e sobrevivência busca a eliminação desse risco, mesmo sendo impossível. Para amenizar os efeitos dos riscos, tanto dos coletivos quanto dos individuais, as pessoas se utilizam do artifício do seguro, para diminuir os efeitos ligados aos riscos em que estão expostos.

Acerca das consequências e objetivos finais do seguro, o autor (Vieira,2012) ressalta que este não elimina o risco, tampouco é essa sua função. Na verdade, o seguro permite diminuir as consequências da sua ocorrência, garantindo uma compensação, geralmente (mas não necessariamente) pecuniária pelos prejuízos verificados.

O conceito de seguro, ou pelo menos sua concepção inicial, está presente na vida do ser humano desde suas primeiras civilizações. A história do seguro remonta há muitos séculos. Seus primeiros exemplos, chamados de “pré-seguros” existentes desde a civilização egípcia (Vieira,2012), foram os pilares para a criação do seguro moderno aplicado na sociedade atual e pioneiros na utilização do conceito de solidariedade e compensação.

O início do seguro moderno, tal como o conhecemos hoje, é abordado na obra “História do Seguro: Um Resumo”⁵ de Paulo Gomes Ribeiro (Ribeiro,1994) sendo seu início datado do ano de 1234, data em que o Papa Gregório X proibiu as atividades de empréstimo, utilizadas para cobrir os riscos do mar. Estes empréstimos utilizavam como garantia o navio utilizado no trajeto com todos os apetrechos e cargas. Nestes casos, se caso o navio chegasse ao destino, o empréstimo era devolvido com juros mais elevados que os cobrados normalmente.

A proibição do Papa Gregório X propiciou a criação da Convenção de Seguro (Ribeiro, 1994), considerado o primeiro sistema propriamente dito de cobertura de seguro, onde não eram cobrados valores tão abusivos de juros e havia um mutualismo referente aos navios participantes das navegações. Esta Convenção é

⁴ VIEIRA, Manuel Guedes. Introdução aos Seguros.1Ed. Porto/Portugal: junho de 2012.

⁵ RIBEIRO, Paulo Gomes. História do Seguro: Um resumo. 1Ed. São Paulo: FUNENSEG, 1994

considerada, até hoje, um dos maiores aceleradores do crescimento econômico da Época (Silva, 2007).⁶

Após a criação da Convenção de Seguros, os seguros foram se aperfeiçoando com o passar do tempo, tendo a primeira apólice de seguro sido assinada no ano de 1347 em Genova, na Itália (Silva, 2007), relacionada a um contrato de seguros marítimos.

Poucos anos depois, nesta mesma região, foi emitida a primeira apólice de cosseguro, no ano de 1370 (Silva, 2007). O conceito de cosseguro pode ser compreendido como um seguro partilhado por várias companhias seguradoras para a cobertura de um mesmo risco ou de um mesmo segurado, conforme dispõe o dicionário Michaelis⁷.

Nesta esteira, o conceito de seguro de uma maneira geral foi se desenvolvendo historicamente nesta localidade, ganhando uma forma mais concreta ao longo dos anos, até que foi criada a primeira sociedade seguradora, em 1424⁸(Ribeiro,1994).

Conforme abordado pelo autor Nelson Victor Le Cocq D'Oliveira, outro marco para os seguros, foi a criação da “Lloyd News” em 1696 por Edward Lloyd (D'Oliveira,2006), proprietário de uma taberna em Londres que reunia os agentes de seguro de navios da cidade, e sua taberna transformou-se no centro da atividade seguradora marítima da época. Posteriormente, houve a mudança de nome para “*Lloyd’s Coffee House*”, e esta sociedade transformou-se na maior organização mundial de seguros que, até hoje, é considerada a instituição de seguradores individuais mais tradicional do mundo. Sua maior singularidade, era a ausência quase completa de legislação, em que o contrato de seguro era baseado apenas nas cláusulas de sua apólice⁹.

⁶ SILVA, Rita de Cassia da Costa. Breve histórico da profissão de corretor de Seguros no Brasil. 1 Ed. Rio de Janeiro: FUNENSEG, agosto de 2007

⁷ COSSEGURO. In: Michaelis. Disponível em <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cosseguro/>. Acesso em 18 de novembro de 2022.

⁸ RIBEIRO, Paulo Gomes. História do Seguro: Um resumo. 1 Ed. Rio de Janeiro: FUNENSEG, 1994

⁹ D'OLIVEIRA, Nelson Victor Le Cocq. Mercado de Seguros: Solvência, Riscos e Eficácia Regulatória. Rio de Janeiro: Funenseg, 2006.

1.2 Mercado Segurador e Ressegurador

O Mercado Segurador e Ressegurador é baseado no mutualismo, onde a contribuição de várias pessoas, expostas aos mesmos tipos de riscos(segurados) formam um fundo comum, composto por um valor pago a seguradora, chamado de prêmio. E caso ocorra algum sinistro, este fundo será responsável para suportar as perdas.¹⁰(Susep, 2022)

O mercado segurador possui uma subdivisão em 2 grandes ramos, sendo um relacionado a seguros de vida, que consistem em indenizações em caso de morte e pensões em caso de invalidez, e, outro, destinado à preservação patrimonial, conhecido no Brasil, como seguros de danos ou de ramos elementares, que possui grande variedade no objeto a ser segurado, como por exemplo automóveis, residenciais, marítimos, dentre outros tantos...

Além dos seguros, outra parte, importante é o resseguro, iniciado pela apólice de cosseguro (abordado no Capítulo 1.1, supra), que consiste em prevenir os riscos ligados as Seguradoras, utilizado principalmente para riscos que possuem valor maior a ser segurado.

Resseguro nada mais é senão a operação pela qual um segurador cede a outro, de forma total ou parcial, um risco que foi assumido pela emissão de uma ou mais apólices. Este conceito é vital para reduzir a responsabilidade existente quando se aceita um risco excessivo, cedendo a outro uma parte da responsabilidade e do prêmio recebido¹¹(CNSEG, 2022).

Em outras palavras, o resseguro é um contrato que busca manter a solvência dos seguradores, utilizando-se da diluição dos riscos existentes, quando se tem a possibilidade de sinistralidade muito grande, como é o que se dá nas ocorrências de grandes tragédias por exemplo. (CNSEG, 2022).

¹⁰ SUSEP. Meu Futuro Seguro, 2022. Disponível em <HTTPS://WWW.MEUFUTUROSEGURO.GOV.BR/GLOSSARIO/MUTUALISMO>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

¹¹ CNSEG. O QUE É O RESSEGURO?, 2022. Disponível em: <https://cnseg.org.br/conheca-a-cnseg/mercado/resseguro/o-que-e-o-resseguro.html>. Acesso em 23 de outubro de 2022.

Ou seja, o resseguro é o ápice da atividade seguradora e o fator preponderante nas estratégias de administração dos riscos incorridos pelas seguradoras na gestão de sua carteira de cobertura de riscos.¹² (D'Oliveira,2006)

¹² D'OLIVEIRA, Nelson Victor Le Cocq. Mercado de Seguros: Solvência, Riscos e Eficácia Regulatória. Rio de Janeiro: Funenseg, 2006

2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 História da Contabilidade

A história da contabilidade remonta a muitos séculos atrás, sendo por muitos historiadores ligada ao início da sociedade, ou seja, quando o ser humano sentiu a necessidade de ter controle sobre seus bens, direitos e obrigações. O Professor Federico Melis (CRC-SC, 2022) em seu trabalho definiu a história da contabilidade em quatro principais períodos.¹³

O primeiro período compreende aos fatos contábeis na Suméria, no Egito, ou seja, nas primeiras civilizações históricas. O segundo período é relacionado a História Média ou de Sistematização da Contabilidade e, nela, a contabilidade assumiu formas sistemáticas de registros, sendo encerrado com Luca Pacioli, considerado por muitos historiadores como o primeiro contador da história, iniciando assim a História Moderna. A História Moderna compreende a fase de literaturas, em que, ocorrerão centenas de obras de teor prático, que foram encerradas em 1840 com a publicação de Francesco Villa. (CRC-SC, 2022)

O quarto e último período, apresenta-nos a fase da História das Doutrinas Contábeis, em sua forma de aparecer, evoluir, derivar ou extinguir. Dentro do 4º período, há vários especialistas estudando e trazendo diversas metodologias e novidades referentes a ciência contábil. (CRC-SC, 2022)

Dado isso, houve neste período grandes novidades e diversas metodologias e aplicações de diversos métodos contábeis. A fim de não ocorrerem diversos modos de demonstrações e unificar as demonstrações existentes, ocorreu a criação de um órgão internacional chamado IASB que, por meio de especialistas e diversas discussões de diversos órgãos internacionais, chegam em consensos referentes a diversas áreas contábeis.

¹³ Melis, Francisco. História da Contabilidade. CRC-SC. Santa Catarina, 2022. Disponível em <HTTPS://WWW.CRCSC.ORG.BR/PAGINA/VIEW/6> acesso em 20 de outubro de 2022

2.2 História do IASB/IFRS

No ano de 1973, os organismos profissionais de contabilidade pertencentes a: Austrália, Canadá, França, Alemanha, Reino Unido, Países Baixos, Estados Unidos da América, México, Japão e Irlanda, pensando na unificação das demonstrações contábeis globalmente criaram o *International Accounting Standards Committee (IASC)*. Este comitê promulgou por meio do seu Conselho diversas Normas, Interpretações, Estruturas Conceituais e outras orientações que foram utilizadas por diversas empresas e organismos nacionais¹⁴. (IAS, 2022)

Em 1997, o IASC viu a necessidade de alterar a sua estrutura organizacional de forma a desempenhar de maneira mais eficaz o papel de encontrar uma forma de definição das normas contabilísticas globais e, para isso, foi definido um grupo de trabalho para definição da melhor estratégia. (IAS, 2022)

Após diversas reuniões, foi criado em 2000, o *International Accounting Standards Board (IASB)* que funciona sob uma nova Fundação do Comitê de Normas Internacionais (IFRS) e possui como função principalmente o desenvolvimento e entendimentos das Normas Contábeis Globalmente. (IAS, 2022)

Após a criação do IASB e conseqüentemente do IFRS, foram criadas diversas normas referentes a ativos financeiros (IFRS 9), contratos de arrendamento (IFRS 16), contratos de seguros (IFRS 4 e IFRS 17), dentre outros. (IAS, 2022)

2.3 IFRS 4

Os contratos de seguros por possuírem várias especificidades e se tratar de uma indústria específica que as antigas normas já divulgadas não os abrangiam, se viu a necessidade de criação de uma norma específica. Dada essa necessidade, o

¹⁴IAS. History of IAS, 2022. Disponível em: [HTTPS://WWW.IASPLUS.COM/EN/RESOURCES/IFRSF/HISTORY/RESOURCE25](https://www.iasplus.com/en/resources/ifrsf/history/resource25). Acesso em 10 de setembro de 2022.

IASC iniciou um projeto abrangente relacionado aos contratos de seguros iniciado em 2001.¹⁵ (IAS, 2022)

Com a mudança da IASC para a IASB, o projeto continuou, até a criação da norma IFRS 4 que fora divulgada em 31 de março de 2004, para início das divulgações em 1 janeiro de 2005. (IAS, 2022)

É importante ressaltar que a Norma se aplica a praticamente todos os contratos de seguros e resseguros que uma entidade emite e de todos os contratos de resseguro que ela detém. Sendo que outros ativos financeiros e passivos de uma seguradora não englobadas dentro da IFRS 4, possuindo normas específicas para cada caso. (IAS, 2022)

As mudanças impostas pelo Normativo estão dispostas entre os parágrafos 22-30 da Norma, tendo como principais pontos o fato de que a seguradora deve ser responsável por demonstrar as mudanças das demonstrações contábeis que a tornaram mais aderentes para atendimento aos critérios da norma contábil vigente, sendo os seguintes pontos discutidos: taxas de juros, continuação de práticas, prudência, margens futuras de investimento e *shadow accounting*. A seguir na Norma, fica permitido a seguradora reavaliar passivos por contratos de seguro designados para refletir taxas de juros de mercado correntes. O parágrafo 27 da Norma alega que a seguradora, entretanto não precisa mudar sua política contábil para contratos de seguro para eliminar margens futuras de investimento.

Além disso, a Norma traz em seu parágrafo 36 que é necessária à seguradora que divulgue informações a fim de identificar e explicar os valores em suas demonstrações contábeis referentes a contratos de seguros. Assim, para se adequar a Norma fica responsável por divulgar suas políticas contábeis para ativos, passivos, receitas e despesas. Nos casos que ela for cedente, é obrigatória a divulgação dos ganhos e perdas nos contratos de resseguros, além de, caso a cedente realize o diferimento dos ganhos e perdas resultantes do resseguro, deverá ser divulgado os valores no período. Outro ponto relevante, é que as premissas consideradas mais relevantes deverão estar devidamente demonstradas.

¹⁵ IAS. IFRS4, 2022. Disponível em: <https://www.iasplus.com/en/standards/ifrs/ifrs4>. Acesso em 10 de novembro de 2022

A obrigatoriedade de divulgação da Norma IFRS 4 em divulgações se encerra em dezembro de 2022.¹⁶ (IAS, 2022)

2.4 IFRS 17

Em 18 de maio de 2017, depois de várias reuniões e discussões pelo IASB, foi promulgada a atualização normativa relacionada a contratos de seguro, chamada de IFRS 17. (IAS,2022)

A IFRS 17 (CPC, 2021) estabelece como devem ser realizado reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de Seguros através de princípios, definidos no parágrafo 1 da Norma¹⁷.

A Norma IFRS 17 (CPC, 2021), define para quais contratos deverão ser aplicados conforme o parágrafo 3 da norma que são contratos de seguro e contratos resseguro emitidos pela seguradora, contratos de resseguro mantidos e contratos de investimentos com características discricionárias emitidos pela seguradora, nos casos em que seguradora também emita contratos de seguro.

A Norma, trouxe uma importante alteração frente a IFRS 4 em que se faz necessária a desagregação de partes do contrato de seguro que não está diretamente relacionada ao Seguro, conforme os parágrafos 11, 12 e 13 da Norma (CPC, 2021), que definem o que a entidade deve fazer, que é, aplicar o IFRS 9 para determinar se existe derivativo embutido a ser separado e, se houver, como contabilizar esse derivativo e separar do contrato de seguro principal o componente de investimento se esse componente de investimento for distinto.

O item 12 explicita que para separar fluxos de caixa relativos a derivativos e componentes de investimento, a entidade deve separar do contrato de seguro promessas de transferência ao titular de apólice, bens ou serviços não relacionados a seguro.

¹⁶ IAS. IFRS 17, 2022. Disponível em: <https://www.iasplus.com/en/standards/ifrs/ifrs17>. Acesso em 10 de novembro de 2022

¹⁷ Comitê de Pronunciamento Contábeis. CPC 50. Brasília, 2021.

Por fim, o item 13 discorre que, apenas após aplicar os itens 11 e 12, a entidade deve então aplicar este pronunciamento a todos os componentes remanescentes do contrato de seguro principal.

Para a Mensuração dos Contratos de Seguros na IFRS 17 (CPC, 2021), há a definição entre os parágrafos 30-52 da Norma, tendo como principais aspectos a mensuração de um grupo de contratos no reconhecimento inicial pelo total dos fluxos de caixa de cumprimento que compreendem: estimativas de fluxos de caixa futuros, ajuste para refletir o valor do dinheiro no tempo e os riscos financeiros relacionados aos fluxos de caixa futuros, na medida em que os riscos financeiros não estão incluídos nas estimativas de fluxos de caixa futuros; e ajuste de risco pelo risco não financeiro, além da margem contratual de seguro.

Além disso, a entidade deve incluir na mensuração de grupo de contratos de seguro todos os fluxos de caixa futuros dentro do limite de cada contrato no grupo. A Norma dispõe que é possível a estimativa dos fluxos de caixa futuros ao nível de agregação maior e, só depois, realizar a alocação dos fluxos de caixa de cumprimento resultantes a grupos de contratos individuais. (CPC, 2021),

No caso das estimativas de fluxo de caixas futuros, estas devem incorporar, de forma imparcial, todas as informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custo ou esforço excessivo sobre o valor, a época e a incerteza desses fluxos de caixa futuros. (CPC, 2021),

Ademais, em relação as chamadas taxas de desconto, a norma prevê que a entidade deve ajustar as estimativas de fluxos de caixa futuros para refletir o valor do dinheiro no tempo e os riscos financeiros relacionados a esses fluxos de caixa, na medida em que os riscos financeiros não estão incluídos nas estimativas de fluxos de caixa. (CPC, 2021),

Essas taxas, aplicadas às estimativas dos fluxos de caixa futuros, devem refletir o valor do dinheiro no tempo, as características dos fluxos de caixa e as características de liquidez dos contratos de seguro; ser consistentes com os preços de mercado correntes observáveis para instrumentos financeiros com fluxos de caixa cujas características sejam consistentes com aquelas dos contratos de seguro; e excluir o efeito de fatores que influenciem esses preços de mercado observáveis, mas que não afetem os fluxos de caixa futuros dos contratos de seguro. (CPC, 2021),

Há diferentemente de outros pontos na Norma, a definição de quais metodologias é possível aplicar para taxa de desconto. Estas metodologias são chamadas de “de baixo para cima” e “de cima para baixo”, que consistem em, no caso da “de baixo para cima” definida no artigo B80 da Norma, sendo calculada com base em ajuste de uma curva livre de risco para refletir as diferenças entre as características de liquidez dos instrumentos financeiros que fundamentam as taxas observadas no mercado e as características de liquidez dos contratos de seguro. Ou pela abordagem “de cima para baixo” que consiste em: utilizar de uma curva de rendimento que reflète as taxas de mercado correntes de retorno implícitas na mensuração do valor justo da carteira de ativos de referência e ajustar essa curva de rendimento a fim de eliminar quaisquer fatores que não sejam relevantes para os contratos de seguro. (CPC, 2021)

A Revista *The Actuary* em 2021¹⁸, abordou os desafios encontrados pelas seguradoras em relação a taxa de desconto e constatou que a grande maioria já se encontra com a definição da taxa, tendo o processo já completo ou em fases de testes. (*The Actuary*, 2021)

Foi verificado que por se tratar de seguradoras europeias, as empresas em sua maioria utilizaram de alguma forma o regime prudencial europeu de Solvência II para obter uma maior agilidade na definição da taxa. Outro ponto interessante abordado pelo artigo é que foi percebido que a maioria das seguradoras optaram pela abordagem de “baixo para cima”. (*The Actuary*, 2021)

Nos casos em que houve a definição da metodologia como sendo “de cima para baixo”, há uma divisão entre as empresas utilizarem a própria carteira de ativos e uma carteira de ativos de mercado. (*The Actuary*, 2021)

Outro ponto diz respeito ao ajuste de risco pelo risco não financeiro, abrangendo a ideia de que a entidade em questão deve sempre ajustar a estimativa do valor dos fluxos de caixa futuros de modo a refletir a compensação que a entidade requer por

¹⁸ THE ACTUARY. *IFRS 17: Defining the discount rate*. Disponível em:

<https://www.theactuary.com/2021/08/03/ifrs-17-defining-discount-rate>. Acesso em 10 de dezembro de 2022

suportar a incerteza sobre o valor e o prazo dos fluxos de caixa que decorram de risco não financeiro. (CPC, 2021),

Referente ao ajuste de risco não financeiro, a maioria das seguradoras britânicas, conforme abordado pelo Instituto de Atuários do Reino Unido (*Institute and Faculty of Actuaries*, 2019)¹⁹, estão dispostas a utilização da metodologia de *Value At Risk*, também conhecida como VaR, que consiste em estimar a perda potencial máxima para um determinado período, utilizando de um intervalo de confiança (Reis, 2018)²⁰. Na pesquisa realizada pelos Atuários do Reino Unido, foi verificado que a maioria das seguradoras utilizarão do Ajuste de Risco negativo no grupo no caso em que o mesmo ocorra utilizando nesse caso do valor total que fora calculado de Ajuste Risco, já as demais a zeraram para não haver impacto nos demais grupos de contratos.

Outro ponto levantado pelo Instituto de Atuários do Reino Unido, diz respeito aos benefícios de diversificação a serem utilizados pelas companhias, em que foi constatado que mais de 50% das seguradoras britânicas utilizarão da metodologia “de baixo pra cima”, que consiste em o cálculo do ajuste de risco ser realizado diretamente a nível de contrato. (*Institute and Faculty of Actuaries*, 2019)

Nas empresas britânicas, há uma divisão entre a realização do cálculo para o horizonte de um ano ou até o final dos contratos. Visto que no caso da IFRS 17 o ajuste de risco é até o final da vida dos contratos, houve um questionamento se já havia a metodologia definida para a transformação nos casos das seguradoras que aplicarão o cálculo para 1 ano, neste caso, a maioria das seguradoras ainda não tinham a resposta para qual metodologia usariam. (*Institute and Faculty of Actuaries*, 2019).

Na pesquisa realizada em 2019, ainda havia uma indefinição por parte de qual nível de confiança seria considerado, tendo a maioria dúvida entre utilizar um percentil provisório por enquanto e outros utilizaram de uma distância entre percentis para definição de qual será utilizado na implementação. (*Institute and Faculty of Actuaries*,

¹⁹ MISTRY, Jignesh e WALTON, Rob. Practical challenges of implementing the IFRS 17: Risk Adjustment. *Institute and Faculty of Actuaries*. Disponível em: <https://www.actuaries.org.uk/system/files/field/document/F2%20-%20PwC%20IFRS%2017%20Risk%20Adjustment%20vfinal.pdf>. Acesso em 10 de dezembro de 2022

²⁰ Reis, Tiago. Value at Risk (VaR): ferramenta para gerenciar o risco em investimentos. 2018. Suno. Disponível em: <https://www.suno.com.br/artigos/value-at-risk/>

2019). Este é um dos casos que teremos a real dimensão das definições quando houver a implementação e os primeiros balanços serem divulgados, mesmo já sendo esperado que os percentis se alinhem ao longo do tempo.

A Norma também nos trouxe um novo conceito fundamental chamada de margem contratual de seguro, também conhecida em inglês como CSM. Este novo conceito diz respeito ao lucro não auferido que uma entidade espera auferir ao prestar os serviços de seguro. Sendo ainda importante salientar que como a IFRS 17, bem como todas as Normas escritas pela IFRS, se trata de uma norma baseada em princípios de modo que as entidades deverão aplicar seu julgamento para determinação de premissas e técnicas a serem utilizadas para determinação da margem contratual de seguro²¹. (*British Actuarial Journal*, 2021)

A entidade deve mensurar a margem contratual de seguro no reconhecimento inicial de grupo de contratos de seguro por valor que resulte em nenhuma receita ou despesa decorrente do reconhecimento inicial de valor para os fluxos de caixa de cumprimento, mensurados; de quaisquer fluxos de caixa decorrentes dos contratos no grupo nessa data; do desreconhecimento na data de reconhecimento inicial de: (i) qualquer ativo reconhecido para fluxos de caixa de aquisições de seguro, aplicando o item 28C; e (ii) qualquer outro ativo ou passivo anteriormente reconhecido para fluxos de caixa relacionados com o grupo de contratos. (CPC, 2021),

O conceito de Mensuração subsequente foi também explicado na norma em questão, em seu item 40, ao dizer que o valor contábil de grupo de contratos de seguro no fim de cada período de relatório deve ser a soma do passivo para cobertura remanescente compreendendo os fluxos de caixa de cumprimento relativos a coberturas de seguro futuras alocados ao grupo nessa data; a margem contratual de seguro do grupo nessa data; e o passivo para sinistros ocorridos, compreendendo os fluxos de caixa de cumprimento relativos a coberturas de seguro passadas alocados ao grupo nessa data. (CPC, 2021),

Ainda, a entidade deve reconhecer receitas e despesas para redução no passivo por cobertura remanescente, para perdas em grupos de contratos onerosos e para o efeito do valor do dinheiro no tempo e o efeito de risco financeiro. (CPC, 2021),

²¹ YOUSUF, W et al. *The IFRS 17 contractual service margin: a life insurance perspective.. British Actuarial Journal*, v. 26, n. 2, p. 1-105, 2021

A entidade reconhecerá receitas e despesas para as seguintes mudanças para sinistros ocorridos: o aumento no passivo devido a sinistros e despesas incorridas no período, mudanças subsequentes em fluxos de caixa de e o efeito do valor do dinheiro no tempo e de risco financeiro. (CPC, 2021),

O autor Icaro Feitosa, em seu artigo “Contabilidade para contrato de seguros: avaliação dos impactos nas demonstrações contábeis na adoção do IFRS 17 pelo mercado segurador brasileiro”²²(Feitosa, 2018) traz como principais pontos de alteração da Norma:

- Mensuração dos Contratos de Seguros;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado e
- Divulgação de Informações.

Para a questão da Mensuração dos Contratos de Seguros, Icaro Feitosa traz, em sua obra, as principais diferenças entre a IFRS 4 e a IFRS 17. Sendo que a IFRS 4 utiliza do prêmio para formação de provisão técnica de prêmio, há o reconhecimento de despesa pelo aviso do sinistro ocorrido e, além da utilização dos custos de comercialização diferida. Já, para a IFRS 17 serão utilizados fluxos de caixa estimados para saída e entradas de recursos, além de serem considerados ajustes de dinheiro no tempo e de risco, utilizando de todos os componentes do contrato conjuntamente. (Feitosa, 2018)

Referente ao Balanço Patrimonial das Companhias Seguradas, temos na IFRS 4 componentes de contratos de seguros separados no balanço, o passivo de contratos de seguro sendo composto por prêmios ainda não diferidos e sinistros ocorridos e ainda não pagos. Agora com a mudança normativa para a IFRS 17, haverá componentes de contratos de seguro agregados, passivos de contratos de seguros compostos por expectativas atualizadas e em valor presentes dos compromissos futuros e dos ganhos esperados. (Feitosa, 2018)

A Demonstração do Resultado para a IFRS 4 utiliza da mecânica de prêmio ganho e custos de aquisição utilizando de reconhecimento linear e despesas reconhecidas

²²FEITOSA, Icaro. Contabilidade de Seguros: avaliação dos impactos nas demonstrações contábeis na adoção do IFRS 17 pelo mercado segurador brasileiro. 2018. Pós Graduação em Ciências Contábeis – UFRJ. 2018.

pelo aviso do risco. Agora para a IFRS 17, haverá uma alteração em que o resultado será reconhecido pelo fornecimento do serviço entregue, compreendendo as receitas e despesas do serviço de seguro, o resultado financeiro, o valor do dinheiro no tempo e os riscos financeiros. (Feitosa, 2018)

Referente as divulgações de informações, o autor Ícaro Feitosa em sua obra aborda como principais alterações: as considerações na divulgação dos níveis de confiança na mensuração, além dos julgamentos na implementação da Norma a serem realizados pelas Companhias Seguradoras e os valores de transição entre as normas. (Feitosa, 2018)

3 TRANSIÇÃO ENTRE IFRS 4 E IFRS 17

O Apêndice C da Norma IFRS17²³ trata do início da vigência da mesma e define uma data de transição. A data de transição é o início do período de relatório anual imediatamente anterior à data da aplicação inicial, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2023. (CPC, 2021)

De acordo com a norma CPC 23²⁴(CPC,2009), os períodos comparativos e o impacto da norma deverão ser divulgados na demonstração das Companhias de modo que o impacto possa ser compreendido pelo usuário da demonstração financeira. Dado isso, com a data de adoção a ser considerada em 1º de janeiro de 2023 e com a primeira publicação anual definida para o final de 2023, as Companhias deverão elaborar a divulgação de suas demonstrações financeiras comparativas, além da divulgação das mudanças de políticas contábeis para o ano de 2022 também.

É importante salientar que os saldos dos contratos de seguros vigentes deverão ser mensurados novamente na data de transição considerando a IFRS 17, e, para isso, as Companhias deverão adotar uma abordagem de transição. Na Norma existem 3 tipos de abordagem para aplicação da transição da IFRS 17(CPC, 2021), chamadas de:

- Abordagem Retrospectiva Total (FRA)
- Abordagem Retrospectiva Modificada (MRA)
- Abordagem de Valor Justo (FVA)

A Norma IFRS 17 define que os modelos de aplicação das abordagens se darão de acordo com a disponibilidade de dados, sendo essa disponibilidade de dados determinada conforme os esforços das Companhias Seguradoras para acesso a esses dados, sendo que no caso de impraticabilidade as buscas poderão ser encerradas. Cabe citar que de acordo com o CPC 23 a aplicação de um requisito é impraticável quando a Companhia não pode aplicá-lo depois de fazer todos os esforços razoáveis para o fazer. (CPC,2021)

²³ Comitê de Pronunciamento Contábeis. CPC 50. Brasília, 2021.

²⁴ Comitê de Pronunciamento Contábeis. CPC 23. Brasília, 2009.

3.1 Abordagem Retrospectiva Total (FRA)

A abordagem retrospectiva total é adotada quando há todos os dados disponíveis para o grupo de contratos a ser contabilizado no momento de transição, sendo a contabilização realizada considerando desde a data de início da cobertura ou o recebimento (o que ocorrer primeiro) da safra de contratos²⁵, utilizando dos critérios da IFRS, disponíveis no parágrafo C3 da IFRS 17(CPC, 2021):

Quando da execução da IFRS 17 de maneira retroativa na data de transição, o parágrafo C4 explicita os deveres da Companhia para sua utilização, devendo para aplicar a Norma a entidade, identificar, reconhecer e mensurar os grupos de contratos de seguro (como se a IFRS 17 já tivesse sido aplicada), não reconhecer saldos que não existiriam caso a IFRS 17 sempre tivesse sido aplicada e reconhecer diferenças líquidas no patrimônio líquido.

Sendo impraticável para as Companhias aplicar a abordagem retrospectiva total para um grupo de contratos de seguro, deverão avaliar o nível de dados disponíveis para ter a escolha entre a abordagem modificada (MRA) ou a abordagem a valor justo (FVA). (CPC,2021)

Se as Companhias tiverem alguma impraticabilidade decorrente da qualidade ou indisponibilidade de dados para um portfólio, poderão aplicar a IFRS 17 retrospectivamente conforme a abordagem retrospectiva modificada, definida entre os parágrafos C6 e C19 da Norma, ou, caso não haja disponibilidade dos dados ou o grau de disponibilidade deles seja baixo, as Companhias poderão aplicar a IFRS 17 de acordo com a abordagem de valor justo, definida entre os parágrafos C20 e C24. (CPC, 2021)

²⁵ IFRS. *IFRS 17 Transition slides 2020*. 2020. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/supporting-implementation/ifrs-17/07-ifrs-17-transition-slides-2020.pdf>. Acesso em 12 de novembro de 2022

3.2 Abordagem Retrospectiva Modificada (MRA)

Conforme abordado no parágrafo C6 da IFRS 17, o propósito da abordagem retrospectiva modificada é a realizar a implementação mais semelhante a abordagem retrospectiva total com menores esforços e utilizando de simplificações operacionais. Para isso, as companhias deverão usar de informáveis razoáveis e sustentáveis, além de maximizar o uso de informações que seriam usadas para aplicar uma abordagem retrospectiva sem custo ou esforço excessivo. (CPC, 2021)

Um ponto importante desta abordagem é que nela é permitido o agrupamento dos contratos emitidos com mais de um ano de diferença no mesmo grupo, no caso de não haver informações razoáveis e suportáveis, ou seja, quando há perda da data de início do grupo de contratos [IFRS 17 C10 e C8]. (CPC, 2021)

3.3 Abordagem de Valor Justo (FVA)

Ao aplicar a abordagem de valor justo as entidades devem determinar a margem de serviço contratual ou componente de perda pela diferença entre o valor justo e os fluxos de caixa de cumprimento. (CPC,2021)

Conforme abordado pelo CPC 46/IFRS 13²⁶ (CPC, 2012), o valor justo é o preço a ser recebido pela venda de um ativo ou o valor de pagamento para transferência de um passivo em uma transação entre participantes do mercado na data de mensuração.

Conforme indicado pelos parágrafos C21 e C22 da Norma IFRS 17 (CPC, 2021), quando a Companhia decidir pela aplicação da abordagem de valor justo, deverão ser utilizadas informações razoáveis e verificáveis, considerando os termos do contrato e as condições deste no reconhecimento inicial ou informações razoáveis e sustentáveis disponíveis na data de transição, para determinar: os grupos de contratos de seguro, se ele atende à definição de um contrato com características de

²⁶ Comitê de Pronunciamento Contábeis. CPC 46. Brasília, 2012.

participação direta e identificar fluxos de caixa discricionários para contratos sem características de participação direta.

3.4 Aplicação da Transição pelo Mercado Segurador

O Mercado segurador com a aproximação da implementação da Norma, se encontra em definições de quais abordagens serão devidamente aplicadas pelas companhias. Segundo estudo da PWC²⁷ de 2021 realizado considerando companhias seguradoras ao redor do mundo, 44% das seguradoras entrevistadas estavam próximas de finalizar a sua abordagem de transição e 28% destas seguradoras já haviam definido a metodologia que será utilizada. (PWC, 2021)

Quando da definição pela utilização da metodologia retrospectiva total, 83% das seguradoras analisadas pela pesquisa indicaram que utilizarão da metodologia para alguns grupos de contratos e, apenas, 17% utilizarão a metodologia para todos eles. A minoria utilizar a metodologia para todos os grupos é explicada pelas dificuldades encontradas pelas seguradoras para obtenção total de dados para todos os portfólios, principalmente nos casos em que a data de início do portfólio é mais antiga. É importante salientar que a pesquisa indicou que para as seguradoras as maiores dificuldades para aplicação desta abordagem dizem respeito a despesas, fluxos de caixa e ajuste de risco, componentes novos ou parcialmente novos que serão aplicados apenas a partir de agora com a IFRS 17. (PWC, 2021)

Dentro da mesma pesquisa realizada pela PWC, 82% das Companhias indicaram que utilizarão da abordagem retrospectiva modificada, no caso da não utilização da metodologia retrospectiva total em grupos de contratos maiores de 10 anos, essa definição pela metodologia retrospectiva modificada é explicada pelas seguradoras pelo impacto não tão divergente, além do custo mais baixo frente a abordagem de valor justo. (PWC, 2021)

Um terço das seguradoras indicaram que não utilizarão da Abordagem de Valor Justo, sendo que para aquelas que utilizarão desta abordagem, 92% consideram que

²⁷VERMAAK, Leslie e Bertolotti, Alex. *Ready or not, here it comes: IFRS 17 Transition Survey – 3 August 2021*. Disponível em: <https://www.pwc.com/gx/en/financial-services/pdf/pwc-ifs-17-client-transition-survey--august-2021.pdf>. Acesso em 9 de dezembro de 2022

gerarão uma margem contratual de serviço para os grupos de contratos que a utilizarão. (PWC, 2021)

4 MODELOS DE CONTABILIZAÇÃO EM IFRS 17

Habitualmente, as normas internacionais IFRS exigem que as Companhias realizem a contabilização separada por contrato que a entidade possui, porém dada a particularidade do negócio, a IFRS 17 não irá exigir a mensuração de contratos de forma individual, e sim de forma agregada. Esta definição é corroborada pela opinião do Conselho (IASB) de que as mensurações individuais de contratos de seguro não trazem informações úteis para a demonstração, dado que, pelo negócio, as entidades seguradoras emitem muitos contratos semelhantes para redução do risco.²⁸ (IASB, 2019)

Conforme definido pelo parágrafo 14 da IFRS 17, as seguradoras são exigidas a avaliarem os contratos de seguro e resseguro utilizando da aplicação do conceito de divisão de portfólio e grupos de contratos. Os grupos de contratos devem considerar apenas contratos expostos a riscos de seguro similares e administrados em conjunto. Outro ponto relevante, é que não é esperado que contratos em linhas de produtos diferentes possuam riscos semelhantes, dado isso, é esperado que eles estejam em carteiras distintas.²⁹(CPC, 2021)

Após a definição dos grupos de contratos a companhia deverá dividir os contratos em portfólios conforme sua rentabilidade, conforme disponível no parágrafo 16 da IFRS 17(CPC, 2021).

A fim de identificar se um grupo de contratos, no reconhecimento inicial, tem a possibilidade significativa de se tornarem onerosos, é utilizado como base os parágrafos 18 e 19 da IFRS 17(CPC, 2021), sendo que o parágrafo 18 da Norma define que só será possível a utilização de um dos métodos possíveis chamado de “abordagem de alocação de prêmio” caso não haja onerosidade no reconhecimento inicial e que não há também indícios de onerosidade.

²⁸ IFRS. Basis For Conclusions on IFRS 17 insurance Contracts. 2019. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/project/amendments-to-ifs-17/ed-amendments-to-ifs-17-basis-for-conclusions.pdf>. Acesso em 13 de novembro de 2022

²⁹ Comitê de Pronunciamento Contábeis. CPC 50. Brasília, 2021.

Nas considerações práticas do documento “*Basis For Conclusions on IFRS 17 Insurance Contracts*”³⁰(IASB, 2019), o IASB menciona através do parágrafo BC124 a necessidade de agregação dos contratos de seguros em portfólios através do agrupamento de contratos que venham a ter um comportamento similar em valor e tempo em relação as premissas utilizadas para elaboração de um fluxo de caixa, e por sua expectativa de lucratividade.

Outro ponto abordado pelo IASB é que as entidades poderiam interpretar que a abordagem indicada no parágrafo BC124 traria um número excessivamente grande de portfólios, que, por isso, poderiam fornecer informações insuficientemente úteis para explicar a extensa carga operacional que seria demandada para esta ampla desagregação de carteiras. Por isso, o IASB buscou um equilíbrio para refletir os ganhos e as perdas potenciais na demonstração financeiras em períodos apropriados e a carga operacional necessária para realizar essa agregação, definido pelo parágrafo BC127 do Artigo, que define os contratos devem no mínimo obedecer estes pontos: (a) contratos onerosos no reconhecimento inicial, se houver;(b) contratos que não sejam onerosos no reconhecimento inicial e que não tenham possibilidade significativa de se tornar oneroso posteriormente, se houver; e (c) todos os outros contratos, se houver.(IASB, 2019)

De forma prática, o IASB instrui um agrupamento mínimo baseado na lucratividade potencial dos contratos de seguros, considerando a gestão e risco similares, de forma que os fluxos de caixa possam ser projetados de forma consistente sem produzir uma granularidade de portfólios excessiva. (IASB, 2019)

Após a definição do nível de grupo, a Norma IFRS 17 diferentemente da IFRS 4 traz diferentes modelos de mensuração considerando particularidades de contratos e negócios das companhias seguradoras. (CPC, 2021)

Estes modelos podem ser segregados em 3 categorias chamadas de:

BBA – *Bulding Approach* (Modelo de Abordagem Geral)

PAA – *Premium Allocation Approach* (Modelo de Alocação de Prêmio)

VFA – *Variable Fee Approach* (Modelo Geral Ajustado)

³⁰IFRS. Basis For Conclusions on IFRS 17 insurance Contracts. 2019. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/project/amendments-to-ifs-17/ed-amendments-to-ifs-17-basis-for-conclusions.pdf>. Acesso em 13 de novembro de 2022

4.1 BBA - Building Block Approach (Modelo de Abordagem Geral)

Este modelo de contabilização é o modelo geral da IFRS 17 e tem o objetivo de trazer a valor presente os fluxos de caixa futuros esperados, acrescido de um ajuste de risco. Conforme o parágrafo 32 da Norma (CPC, 2021), no reconhecimento inicial desse modelo, a entidade deve mensurar um grupo de contratos de seguros pelo total de fluxos de caixa de cumprimento e pela margem contratual de serviço, abordada no Capítulo 2.4, supra.

É importante entender que os fluxos de caixa de cumprimento compreendem: estimativas de fluxos de caixa futuro, ajuste para refletir o valor do dinheiro no tempo e o ajuste pelo risco não financeiro. Por ser tratar do modelo geral, ou seja do que realmente, a norma se propôs a trazer suas definições e desafios, foram tratados no capítulo 2.4, supra. (CPC, 2021)

4.2 PAA - Premium Allocation Approach (Modelo De Alocação de Prêmio)

O modelo “PAA”, ou modelo de Alocação de Prêmio, é um modelo simplificado da norma IFRS 17(CPC, 2021), permitido para contratos de seguro, ou grupo de contratos de seguro, que tenham o limite de contrato inferior a 12 meses e não sejam onerosos. O modelo PAA possui passivo para cobertura remanescente, baseado no modelo de prêmios não ganhos, assemelhando-se a norma IFRS 4. A norma permite ainda que a apropriação do passivo para cobertura remanescente seja realizada juntamente com a liberação de risco dos contratos de seguro classificados nesse modelo contábil.

Se uma entidade espera que o uso deste modelo PAA resulte em uma estimativa do passivo do grupo pela cobertura remanescente que não seja significativamente

diferente da estimativa obtida pela aplicação dos pré-requisitos do modelo BBA, a entidade pode optar pela utilização do Modelo PAA. (CPC, 2021)

Uma entidade pode simplificar a mensuração de um grupo de contratos de seguro pela abordagem de alocação de prêmios, conforme os parágrafos 55–59 da IFRS 17 somente se: a entidade acredita que essa simplificação resultaria em uma mensuração do passivo financeiro residual para o grupo que não diferiria significativamente da mensuração que seria produzida aplicando os requisitos dos parágrafos 32–52; ou o período de cobertura de cada contrato no grupo é de um ano ou menos. (CPC, 2021)

Para contratos que foram emitidos em que uma entidade utiliza a alocação de prêmio, esta entidade assumirá necessariamente que nenhum contrato em sua carteira será oneroso em seu reconhecimento inicial. A única exceção para este caso será se fatos e circunstâncias indicarem o contrário. (CPC, 2021)

A entidade deverá avaliar ainda se existe a possibilidade de contratos que não forem onerosos no reconhecimento inicial se tornarem onerosos depois, para tanto, avaliando a probabilidade de mudanças em fatos e circunstâncias aplicáveis. (CPC, 2021)

Para a consultoria Milliman³¹, há cinco grandes desafios referentes a utilização desta abordagem, o primeiro desafio diz respeito a própria elegibilidade ao modelo, principalmente nos casos dos contratos maiores que 1 ano, onde não é explícito na Norma, como realizar o teste para a definição de sua elegibilidade. É esperado, porém, que os testes sejam realizados calculados paralelamente pelas metodologias BBA e PAA utilizando vários cenários para provar que os resultados são uma aproximação razoável ao BBA. (Milliman, 2018)

Outro desafio levantado, é referente aos agrupamentos e aos contratos onerosos nestes casos, quando houver indícios de onerosidade ou ser constatada a onerosidade no reconhecimento inicial, já não será possível a utilização desse modelo. (Milliman, 2018)

³¹ MILLIMAN. IFRS 17: How simple is the simplified approach. Milliman. Disponível em: <https://lu.milliman.com/-/media/country-sites/ireland/pdf/ifrs-17-simplified-approach.ashx>. Acesso em 10 de dezembro de 2022

Em relação aos componentes de fluxo de caixa, há algumas simplificações possíveis com a utilização deste modelo, como no caso da cobertura de passivo remanescente nos casos em que não houver um componente financeiro significativo, não é necessária a utilização da taxa de desconto. Além do ajuste de risco, não haver a necessidade nos casos de passivo remanescente quando da utilização do modelo PAA. (Milliman, 2018)

Um ponto, em que pode ocorrer certo desafio para as seguradoras, diz respeito a passivos de sinistros adquiridos, pois a Norma explicita que o PAA poderá ser aplicado para às apólices emitidas por uma seguradora quando de sua entrada em liquidação, mas não é possível para as apólices adquiridas (mas não originalmente emitidas) pela seguradora que já está em seu período de liquidação. É esperado que para as seguradoras que pretendiam utilizar o PAA para todos os contratos tenham que construir uma tenham que construir sistemas para dar suporte à abordagem BBA apenas para modelar os contratos que esperam adquirir durante seus períodos de liquidação. Este ponto poderá haver um grande impacto quando da atividade futura de fusões ou aquisições. (Milliman, 2018)

A consultoria Milliman abordou também a respeito da incompatibilidade contábil que pode vir a ocorrer quando da segregação entre os fluxos de seguro e resseguro referentes aos limites de contratos e elegibilidade frente ao PAA. Esse descasamento pode vir a trazer utilização de diferentes métodos entre os dois, podendo trazer com isso impactos nas demonstrações da companhia. (Milliman, 2018)

4.3 VFA - Variable fee Approach (Modelo Geral Ajustado)

Conforme a IFRS 17 (CPC, 2021), parágrafo B101, o modelo de abordagem de taxa variável (VFA) se aplica a contratos de seguro que participam diretamente dos lucros. Estes contratos são relacionados a investimentos, onde a empresa promete um retorno de investimento com base nos itens subjacentes.

São contratos de participação direta onde o titular da apólice participa de uma parte de itens subjacentes, e, assim a entidade espera pagar ao titular da apólice um valor equivalente a uma parcela substancial dos retornos de valor justo.

Para ajudar a identificar contratos de participação direta, o item B104 (CPC, 2021) diz que contratos de seguro de participação direta são contratos nos quais a obrigação da entidade em relação ao titular da apólice é o líquido da obrigação de pagar o titular o valor justo dos itens subjacentes e da taxa variável que a empresa deve deduzir em troca do serviço futuro prestado pelo contrato de seguro. (CPC, 2021),

Na prática, uma obrigação de pagar ao segurado será um montante igual ao valor total dos bens ou investimentos utilizados, tendo em conta o retorno do investimento/serviço associado ao investimento prestado. (CPC, 2021),

A Sociedade Americana dos Atuários (SOA) em 2018³², trouxe algumas considerações referentes ao VFA, sendo uma delas as dificuldades apontadas as companhias referentes a definição do valor substancial para definição do modelo a ser aplicado. Para o SOA é esperado um intervalo percentual considerando várias jurisdições devido a diferentes ofertas de produtos e comparabilidade com as estruturas de taxas dos produtos de investimento oferecidos. Sendo importante salientar que uma entidade individual precisa realizar sua própria avaliação e verificar sua conclusão com seu próprio auditor. (SOA, 2018)

Outro ponto levantado pelo SOA é que há uma série de fatores que requerem o julgamento da entidade para a avaliação da elegibilidade do VFA. Sendo interessante abordar que diferentes metodologias podem ser aplicadas em um produto similar vendido por duas seguradoras devido a diferentes estruturas de gerenciamento. Da mesma forma, dois produtos com natureza econômica semelhante (escritos por uma seguradora) podem se enquadrar em modelos de mensuração diferentes em função dos termos contratuais. Dado isso, mesmo com a IFRS vindo para trazer uma equidade entre as companhias frente as demonstrações financeiras, estas diferentes avaliações podem afetar a comparabilidade dos resultados. (SOA, 2018)

³² SOA.IFRS 17: Variable Fee Approach. 2018. Disponível em: <https://www.soa.org/globalassets/assets/Library/Newsletters/International-Section-News/2018/september/isn-2018-iss75-chng-cheung-yu.pdf>.

5 IMPLEMENTAÇÕES NO CONTEXTO INTERNACIONAL

Em 2018, a consultoria Deloitte realizou em parceria com o *Economist Intelligence Unit* (EIU³³), uma pesquisa em que foram analisadas as perspectivas de 340 executivos de 12 países diferentes pertencentes a Ásia, Europa e América do Norte, referente aos desafios que compõem a implementação da IFRS 17. (Deloitte,2018)

A pesquisa realizada trouxe que as seguradoras estão confiantes que conseguirão cumprir a implementação, sendo que 90% acreditam que complementarão os ajustes aos requisitos da IFRS 17 até a data de implementação, porém as seguradoras residentes no Canadá e Estados Unidos possuem o maior percentual de incerteza em relação a implementação da Norma, principalmente, por conta da revisão dos modelos operacionais atuariais, financeiros e de risco. (Deloitte,2018)

Um ponto a se destacar na pesquisa é que 87% das seguradoras estimam que serão necessárias atualizações das tecnologias a fim de obtenção de dados e realização dos cálculos necessários em conformidade com a IFRS 17, sendo esperado para a grande maioria das seguradoras apenas um esforço moderado. (Deloitte,2018)

A pesquisa também aborda os custos de implementação esperados pelas Companhias, sendo esperado um grande aumento dos orçamentos para os próximos anos, havendo uma projeção de gastar mais de 50 milhões de euros para atender às exigências da nova Norma, relacionados a pessoal, novas tecnologias, construção de novos modelos, dentre outras coisas... (Deloitte,2018)

Outra pesquisa realizada, em 2021, pela Consultoria PWC³⁴ a nível global constatou que as seguradoras entrevistadas ainda não tinham finalizados os projetos referentes a implementação da IFRS 17. Sendo que dois terços das Companhias concluíram parcialmente a implementação e a minoria, cerca de 11%, ainda estavam

³³NAGARI, Francesco. *2021 countdown underway: Insurers prepare for IFRS 17 Implementation Global IFRS insurance survey 2018*. Deloitte, 2018. Disponível em: [HTTPS://WWW2.DELOITTE.COM/BR/PT/PAGES/AUDIT/ARTICLES/PESQUISA-GLOBAL-SEGUROS-IFRS.HTML](https://www2.deloitte.com/br/pt/pages/audit/articles/pesquisa-global-seguros-ifrs.html). Acesso em 10 de novembro de 2022

³⁴VERMAAK,Leslie e Bertolotti, Alex. *Ready or not, here it comes: IFRS 17 Transition Survey – 3 August 2021*. Disponível em: <https://www.pwc.com/gx/en/financial-services/pdf/pwc-ifrs-17-client-transition-survey--august-2021.pdf>. Acesso em 9 de dezembro de 2022

na fase de planejamento do projeto. É importante salientar que todas as companhias consideraram que com algum esforço adicional todas conseguirão realizar a implementação para atendimento ao prazo regulatório de 1 janeiro de 2023. (PWC, 2021)

Esta pesquisa também indicou que para a grande maioria das seguradoras, a pandemia de COVID-19 impactou a implementação trazendo custos extras e atrasos para o Projeto. Outro ponto abordado pelo mesmo estudo é que há uma preocupação das empresas com a fadiga dos funcionários que trabalham na implementação da IFRS 17, sendo esta preocupação ligada principalmente a falta de pessoal, cronogramas apertados, custos incorridos da implementação, impactos da COVID-19 e os efeitos do trabalho remoto e da saúde. (PWC, 2021)

Referente a coleta de dados e sistemas, o estudo constatou que apenas uma minoria (cerca de 11%) indicou que haviam concluído suas atividades de coleta de dados. Das demais seguradoras, 73% consideram que necessitarão de no máximo um ano para possuir todos os dados necessários. Agora, referente aos sistemas, um terço das seguradoras indicaram a utilização dos sistemas próprios da IFRS 17 para avaliação dos impactos contábeis e 56% abordaram que utilizaram de mecanismos externos, como por exemplo o Excel para a avaliação destes impactos. (PWC, 2021)

Foi possível verificar que em um contexto internacional há uma grande preocupação frente aos sistemas e coletas de dados, tendo em 2021 apenas uma minoria concluído suas atividades de coleta de dados. Além disso, conforme o tempo para implementação ia se aproximando a preocupação das empresas frente ao atendimento da Norma aumentaram, sendo importante lembrar que durante o período houve o acontecimento da Pandemia de COVID-19 que trouxe impactos tanto no modo de trabalho, quanto em sinistralidades, fadiga de profissionais, dentre tantas coisas...

5.1 Implementação no Brasil e América do Sul

No Brasil, a IFRS 4 foi aprovada e divulgada em dezembro de 2008, sendo renomeada e ajustada para atendimentos das normas brasileiras para CPC 11 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis brasileiro, ela foi implementada pelas

Seguradoras a partir de 2015 e continua vigente a fim de divulgação em território nacional para atendimento à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).³⁵ (SUSEP,2015)

A IFRS 17 foi aprovada, traduzida e divulgada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis brasileiro (CPC), alterando seu nome para CPC 50. (CPC,2021)³⁶ As Seguradoras listadas no Comitê de Valores Mobiliários brasileiro (CVM) tem a obrigação de realizar o primeiro reporte no primeiro trimestre de 2023, agora, as Seguradoras que reportam apenas a SUSEP, estão no aguardo para a definição do primeiro reporte, sendo importante salientar que ainda há um constante processo de discussões junto as empresas do Mercado Segurador, especialistas contábeis e atuariais.³⁷ (PWC, 2022)

A Consultoria PWC realizou, em 2021, um estudo com 45 empresas do mercado segurador Brasileiro³⁸ (90% do mercado segurador nacional) traçando um panorama da implementação da Norma no Brasil, onde foi constatado que 88% das empresas adotarão a IFRS 17, por diversos motivos, tanto de atendimento a CVM, como emissão de relatórios por matrizes europeias, excetuando apenas as seguradoras que emitem apenas relatório local ou que possuem matrizes que não aderiram a IFRS 17 ainda. (PWC, 2021)

O estudo da PWC constatou que 55% das empresas se encontravam em fase de implementação, ou seja, a seguradora se encontra com uma equipe em campo para implementação da IFRS 17, a minoria se encontrava consolidando os processos, momento em que consiste na produção de resultados de execuções paralelas a fim de concluir as simulações e refinar os processos, as demais seguradoras se encontravam na fase de análise de impactos ou de desenho e de planejamento, que consiste em estudar os impactos que a norma pode trazer para o universo da companhia e desenhar planos de ações para tratar os impactos, selecionando ferramentas ou optando por desenvolvimentos internos. (PWC, 2021)

³⁵ BRASIL. Circular Susep nº517 de 30 de julho de 2015.

³⁶ Comitê de Pronunciamento Contábeis. CPC 50. Brasília, 2021.

³⁷ STERZECK, Gisele. Os desafios do IFRS 17 na América Latina – Brasil e Peru em perspectiva. PWC, 2022. Disponível em: <https://www.pwc.com.br/pt/auditoria/ifrs/ifrs17-para-seguradoras/Os-desafios-do-IFRS-17-na-America-Latina-Brasil-e-Peru-em-perspectiva.html>. Acesso em 20 de novembro de 2022

³⁸PWC. IFRS 17 – Pesquisa de Prontidão do Mercado Segurador:Informações sobre o processo de implementação da nova norma no Brasil. 2021. Disponível em: [HTTPS://WWW.PWC.COM.BR/PT/IFRS/2021/IFRS-17-PESQUISA-DE-PRONTIDAO_VF_08-04.PDF](https://www.pwc.com.br/pt/ifrs/2021/ifrs-17-pesquisa-de-prontidao_vf_08-04.pdf). Acesso em 30 de outubro de 2022

A duração estimada média para implementação pelas Seguradoras residentes no Brasil, ainda segundo a PWC, 26,5 meses para as empresas que estão em fase de desenho e implementação. Já, para as empresas que estão em fase de análise de impactos a duração estimada é de 11 meses. (PWC, 2021)

Ainda sobre o estudo da PWC, foi constatado que o investimento médio esperado por seguradora que é de 26 milhões de reais, totalizando 630 milhões de reais investidos para adoção da IFRS 17 no Brasil. Tendo esse valor investido principalmente em *hardwares*, *softwares*, consultorias e custo internos. (PWC, 2021)

Neste mesmo estudo, foi verificado que os impactos mais relevantes encontrados com a implementação da Norma foram a formação e capacitação de equipes internas (Atuária, Contabilidade, Tecnologia), indisponibilidade de recursos capacitados no mercado de trabalho, consideração de múltiplas Normas por conta das diferenças normativas entre Susep e IFRS e a escolha de plataformas de tecnologia disponíveis para modelagem de fluxo de caixa e mecanismos de cálculo. (PWC, 2021)

Os efeitos considerados menos relevantes foram: aplicações técnicas de modelagem atuarial diferentes daquelas comumente utilizadas no mercado brasileiro, a qualidade dos dados disponíveis para modelar os processos e divulgações contábeis do IFRS 17 e a compreensão de normas e sua aplicação à realidade brasileira. (PWC, 2021)

O estudo da PWC apontou ainda que 90% das seguradoras pretendem aumentar a capacidade do repositório central de dados ou desenvolvê-lo internamente a fim de possuir os dados suficientemente bons para atendimentos da IFRS 17. Em relação a abordagem das plataformas tecnológicas, temos que de 8 em cada 10 seguradoras pretendem adquirir um novo motor de cálculo para a IFRS 17, tendo as demais optado por um modelo interno. Esta alteração se faz necessária considerando as particularidades e as novidades trazidas pela nova Norma, tais como a taxa de desconto, ajuste de risco e a margem contratual de serviços. (PWC, 2021)

Ademais, o mercado segurador brasileiro possui uma particularidade em que várias seguradoras possuem a matriz fora do Brasil, por conta disso, houve o questionamento por parte da PWC do grau de autonomia para as decisões sobre a implementação, 42% destas empresas terão as decisões de ferramentas atuariais e contábeis realizadas pela Matriz, 29% terão as decisões das ferramentas

influenciadas pela Matriz e 29% irão realizar todas as decisões de ferramenta pela própria Companhia no Brasil. (PWC, 2021)

Ainda sobre o estudo, foi constatado que no Brasil dada as especificidades dos produtos locais, ligadas a Leis brasileiras, inflação e comportamentos da população, a Matriz terá impacto apenas nas decisões referentes a ferramentas, tendo os times locais total autonomia e responsabilidades nas decisões referente a atuaria e contabilidade. (PWC, 2021)

O estudo apontou ainda que que 56% das implementações relacionados ao IFRS 17 são liderados pelas áreas atuariais e contábeis da companhia em conjunto, 33% apenas da área contábil, 6% apenas da área atuarial e 6% compreendendo a área atuarial, contábil e de tecnologia, estes números demonstram o quão as Seguradoras em território nacional possuem o entendimento da necessidade da atuação atuarial, ainda que, a Norma seja contábil e demonstrando o quão estas 2 áreas possuem grande correlação.

Outro ponto bastante relevante levantado no estudo se refere ao nível de conhecimento dos colaboradores da companhia, tendo 50% considerado nível básico, 25% nível médio e 25% nível avançado, a maioria considera básico o conhecimento na Norma pela ainda falta de literatura e consenso de mercado, porém a maioria já considera entender os processos tecnológico dessa adesão, (PWC, 2021)

Em relação aos demais países da América do Sul e sua aplicação, cabe especificar que elas se deram de maneiras muito semelhantes entre as nações, não havendo pronunciamento ainda em sua maioria das superintendências responsáveis pela regulação das companhias seguradoras nos países.

No Peru, por exemplo, segundo a consultoria PWC, o regulador referente a companhias abertas chamado de SMV (*Superintendencia de Mercado de valores*) e o regulador referente a todas as seguradoras chamado de SBS (*Superintendencia de Banca y seguros*) ainda não se pronunciaram referente a adoção ou não da IFRS 17, estando esperando entender os desafios técnicos da Norma³⁹. (PWC, 2022)

A PWC também pontuou acerca dos países latino-americanos, que nas seguradoras que possuem matrizes fora destes países, há um considerável atraso

³⁹ STERZECK, Gisele. Os desafios do IFRS 17 na América Latina – Brasil e Peru em perspectiva. PWC, 2022. Disponível em: <https://www.pwc.com.br/pt/auditoria/ifrs/ifrs17-para-seguradoras/Os-desafios-do-IFRS-17-na-America-Latina-Brasil-e-Peru-em-perspectiva.html>. Acesso em 20 de novembro de 2022

das solicitações para análise de possíveis impactos causados IFRS 17 em pequenas subsidiárias, além de orientações pouco objetivas e claras, dada a grande necessidade do mercado destes países. (PWC, 2022)

Outro ponto, é que as diretrizes corporativas da matriz tendem a muitas vezes ter que serem ajustadas a fim de atender a realidade de cada país, além de as equipes normalmente não possuem funcionários exclusivos ao projeto, tendo que muitas vezes conciliar com a rotina de fechamento contábil. Outro ponto preocupante para algumas seguradoras, é referente a metodologia de transição em que muitas seguradoras não realizam demonstrações financeiras segregadas em formato IFRS, considerando apenas o GAAP local. (PWC, 2022)

No Brasil, foi constatado que mesmo que a SUSEP ainda não tenha se pronunciado sobre a adoção da Norma para todas as seguradoras. Em sua maioria, as seguradoras deverão realizar a implementação da Norma a fim de atendimento a CVM ou matrizes no exterior. Em 2021, a minoria estava em fase de consolidação dos processos, tendo o investimento médio em 26 milhões de reais.

Foi verificado que as seguradoras pretendem contratar novas tecnologias, além de aumentar a capacidade de dados. As seguradoras se encontram preocupadas principalmente com a formação e capacitação das equipes internas, consideração de múltiplas normas e a indisponibilidade de recursos capacitados. Um ponto interessante, é que as Seguradoras estão realizando a implementação com uma grande sinergia entre a área contábil e atuarial.

Na América do Sul, foi verificado um atraso para adoção da Norma. Bem como, uma grande semelhança entre as nações frente ao atraso na adoção da Norma, atraso das ações das Matrizes para definição de premissas, bem como a preocupação das diferentes Normas que deverão ser aplicadas.

5.2 Implementação na Oceania

O Conselho de Normas Contábeis da Nova Zelândia (NZASB) aprovou durante uma reunião em agosto de 2020, a implementação da Norma IFRS 17 juntamente ao

IFRS, ou seja, para janeiro de 2023⁴⁰ Outro ponto relevante a se abordar sobre a Nova Zelândia é que o Banco Central da Nova Zelândia (RBNZ) está envolvido junto as seguradoras sobre como a IFRS 17 vai impactar nos padrões de capital, por isso é esperado que haja pelas seguradoras neozelandesas, relatórios duplos para adequação a normas internas e a IFRS 17. (RBNZ, 2022)

Na Austrália, a Autoridade Reguladora de Seguros Australiana (APRA), em 2022, divulgou padrões adicionais de relatórios de seguradoras de vida e de seguros gerais impactados pela introdução da IFRS 17, renomeada pra “*Australian Accounting Standards Board 17 Insurance Contracts*” (AASB 17). Outro ponto a ser destacado é que a partir de feedbacks do setor, a APRA publicou uma série de atualizações e esclarecimentos sobre as normas de relatórios de seguros que foram liberadas para consulta em dezembro de 2021⁴¹.(APRA, 2022)

Na Oceania é esperada a adoção na Nova Zelândia juntamente a IFRS, já na Austrália há uma preocupação do regulador referente as dificuldades que serão encontradas pelas seguradoras, para isso, estão sendo realizados esclarecimentos e atualizações a fim de auxiliar os mesmos para implantação.

5.3 Implementação na África

A PWC África realizou um Estudo no ano de 2020⁴² contemplando seguradoras pertencentes a Quênia, Ruanda, Uganda, Tanzânia e Zâmbia, neste estudo foram consideradas cerca de 65% de empresas ligadas a atividade seguradora no Quênia, 15% em Zâmbia, 9% em Uganda e Ruanda, além de 4% proveniente da Tanzânia. Dentro do universo dessa pesquisa realizada, contém 43% de Seguradoras não-vida,

⁴⁰RBNZ. *Interim insurance solvency standard refined by feedback*. Nova Zelândia, 2022. Disponível em: [HTTPS://WWW.RBNZ.GOV.T.NZ/NEWS/2022/03/INTERIM-INSURANCE-SOLVENCY-STANDARD-REFINED-BY-FEEDBACK](https://www.rbnz.govt.nz/news/2022/03/interim-insurance-solvency-standard-refined-by-feedback). Acesso em 20 de outubro de 2022

⁴¹APRA. *Round three – Response Paper and Draft Standards - Integrating AASB 17 into the capital and reporting framework for insurers and updates to the LAGIC framework*. Disponível em: [HTTPS://WWW.APRA.GOV.AU/ROUND-THREE-%E2%80%93-RESPONSE-PAPER-AND-DRAFT-STANDARDS-INTEGRATING-AASB-17-INTO-CAPITAL-AND-REPORTING](https://www.apra.gov.au/round-three-%E2%80%93-response-paper-and-draft-standards-integrating-aasb-17-into-capital-and-reporting). Acesso em 20 de outubro de 2022

⁴²PWC. *IFRS 17 Readiness Survey Report: 2020*. Quênia, 2020. Disponível em: [HTTPS://WWW.PWC.COM/KE/EN/ASSETS/PDF/IFRS-17-READINESS-SURVEY-REPORT-2020.PDF](https://www.pwc.com/ke/en/assets/pdf/ifrs-17-readiness-survey-report-2020.pdf). Acesso em 2 de novembro de 2022

24% de Seguradoras de vida, 4% de Operadoras de planos de saúde, 7% de resseguradoras e 22% de Seguradoras Mistas. (PWC AFRICA, 2020)

A pesquisa constatou que 52% das seguradoras acreditam que as diretorias das Companhias em que trabalham possuem clareza sobre os planos da IFRS 17, sendo que 37% dos Conselhos ainda não estão envolvidos no Projeto e o restante estão envolvidos em treinamentos, discussão do impacto financeiro ou acompanhamento regular dos projetos referente a nova Norma. Outro ponto a se destacar é que apenas 9% das seguradoras já tiveram os alinhamentos dos planos de auditoria com os seus auditores. (PWC AFRICA, 2020)

A PWC África também questionou os participantes referente ao estado em que se encontra a implementação da IFRS 17, sendo possível verificar que 30% das organizações ainda não iniciaram o processo de implementação. Já dentre as que tiveram o processo iniciado há diferentes estágios, sendo que a maioria já iniciou a trabalhar nas etapas iniciais de treinamento de pessoal (61% das seguradoras) e análise de lacunas (70% das seguradoras) e a minoria iniciou os projetos mais complexos de implementação que compreendem na construção de modelos (31% das seguradoras), realização do *dry-run* (17% das seguradoras) e processos detalhados (30% das seguradoras). Cerca de 63% das seguradoras ainda não possuem uma visão clara do orçamento que será necessário para a implementação e 26% consideram que haverá um gasto menor que 100.000 dólares. (PWC AFRICA, 2020)

Outro ponto questionado pela PWC é referente ao treinamento de pessoal, tendo a maioria respondido que ocorrerão treinamentos realizados por consultores externos, além de treinamento dado pela própria companhia ou será feito o treinamento já em campo, enquanto estiverem ocorrendo os trabalhos. A contratação de pessoal é esperada em 30% das empresas, tendo 35% ainda não decidido seus planos e 35% tendo respondido que não ocorrerão contratações. (PWC AFRICA, 2020)

Referente a tecnologia, a pesquisa abordou que 81% das seguradoras acreditam em uma transformação digital e o restante ainda não obteve uma visão clara sobre o tema. Sendo que 63% consideram que deverá ocorrer uma mudança significativa, 33% consideram que haverá mudanças moderadas e apenas 4% consideram que

não ocorrerão mudanças nos sistemas das companhias. A maioria das seguradoras pretendem obter a tecnologia necessária utilizando de uma combinação de aprimoramento da tecnologia existente, compra de fornecedores externos ou desenvolvimento de novas soluções internas. (PWC AFRICA, 2020)

Para as companhias africanas, os aspectos mais desafiadores estão em alinhar a IFRS 17 com as estruturas regulatórias locais, obtenção dos dados ao nível exigido, agrupamento de carteiras, ajuste de risco e abordagem de fluxos de caixas. Cerca de 54% das companhias consideram que possuem, tempo hábil até a implementação, ou seja, janeiro de 2023. As demais não acreditam, ou possuem insegurança referente ao tema. O tempo esperado pela maioria das companhias africanas (cerca de 57%) é que a implementação dure entre 13 e 24 meses, sendo que apenas 26% consideram que demorará 12 meses ou menos e os demais consideram que o tempo que será gasto será maior. (PWC AFRICA, 2020)

Na África, foi verificado que cerca da metade dos entrevistados possuía clareza sobre os Planos da IFRS 17 e, em 2020, a maioria das empresas ainda se encontravam nas etapas iniciais de implementação. A expectativa das seguradoras era de contratar consultores externos para realização de treinamentos relativos a capacitação de funcionários, além de realizar uma revolução digital combinando aprimoramento de tecnologias, desenvolvimento de soluções e fornecedores externos.

O alinhamento da IFRS 17 com os reportes locais, a obtenção de dados, o agrupamento de carteiras e os componentes de fluxo de caixa são considerados os pontos mais desafiadores pelas seguradoras africanas.

5.4 Implementação na Ásia

Na Tailândia, é esperada a adoção da IFRS 17 (chamada de TFRS 17 pelo órgão regulador tailandês) um ano após a adoção regida pela IFRS 17, ou seja, é esperada a adoção a partir de 2024.⁴³(TFRS, 2017). A tradução da emenda TFRS 17 foi finalizada e proposta à Federação das Profissões Contábeis da Tailândia (TFAC) no

⁴³ TFAC. TFRS. Tailândia, 2022. Disponível em [HTTP://WWW.TFAC.OR.TH/ARTICLE/DETAIL/66976](http://www.tfac.or.th/article/detail/66976). Acesso em 20 de outubro de 2022

final de 2021, porém o texto ainda não tinha sido aprovado. Em março de 2022, o Subcomitê de Análise de Normas Contábeis, pertencente ao Conselho da Federação das Profissões Contábeis teve uma reunião para considerar e aprovar o TFRS 17. Depois disso, o Comitê de Supervisão de Profissões Contábeis considerará e aprovará e, em seguida, o TFRS 17 para caso aprovado ser anunciado no Diário Oficial Tailandês e publicado no site da TFAC⁴⁴. (TFAC, 2021)

Em Taiwan, a Comissão de Supervisão Financeira (FSC) emitiu um draft do relatório em IFRS 17 em 2021 e anunciou que a data de adoção do IFRS 17 será em 1 janeiro de 2026⁴⁵. (FSC, 2021)

Além disso, o FSC estabeleceu um plano de implementação, baseado em uma análise dos requisitos de negócios e análise de sistemas, sendo as Seguradoras de Vida obrigadas a terminar o projeto do sistema antes do 3º trimestre de 2022 e o progresso no desenvolvimento do sistema deve chegar a 40% até o quarto trimestre de 2022. Já para as seguradoras de seguros gerais, devem ter os requisitos de negócios e análise de sistemas concluídos antes do 2º trimestre de 2022, enquanto o progresso do projeto e desenvolvimento do sistema deve chegar a 70% até o final de 2022. A equipe reguladora organizada pelo *Taiwan Insurance Institute* também está formulando sugestões sobre as alterações às leis e regulamentos locais que regem reservas, demonstrações financeiras e utilização de fundos. (FSC, 2021)

Na Coreia do Sul, o Serviço de Supervisão Financeira sul-coreano realizou uma sessão de briefing referente a IFRS 17 com a Associação de Seguros de Vida e Não-Vida para introduzir as novas normas contábeis e aumentar a previsibilidade dos resultados antes da revisão legal. O conteúdo da sessão de briefing da IFRS 17 foi focado na revisão de leis e regulamentos, principalmente no que mudará de 2023 para frente, além dos assuntos a serem levados em conta no processo de preparação para divulgação da Nova Norma⁴⁶.(FSS, 2021)

⁴⁴ OFFICE OF INSURANCE COMMISSION. OIC “Signal” Insurance Business. OIC. 2022.. Disponível em: <https://www.oic.or.th/en/consumer/news/releases/91634>

⁴⁵FEDERATION OF ACCOUNTING PROFESSIONS. Padrões de relatórios financeiros tailandeses: Revisado em 2017. TFAC. Tailândia, 2017. Disponível em: <https://www.tfac.or.th/en/Article/Detail/67220>

⁴⁶FSS. Briefing session for insurance companion adoption. Coreia do Sul, 2021. Disponível em: <HTTPS://WWW.FSS.OR.KR/FSS/BBS/B0000123/VIEW.DO?NTTID=33971&MENUNO=200424&PAGEIN DEX=1>. Acesso em 20 de outubro de 2022

Nos países asiáticos abordados neste trabalho foi verificado um atraso na adoção da Norma pelas maiorias dos países, tendo os órgãos reguladores dos países se preocupado muito com os impactos da Norma e como as seguradoras realizarão a Implementação, buscando sanar dúvidas e realizar pronunciamentos frente ao tema.

5.5 Implementação na Europa

Em 2002, a União Europeia adotou os padrões contábeis da IFRS como os padrões de relatórios financeiros exigidos para as demonstrações financeiras das empresas da União Europeia pertencentes a um mercado regulamentado⁴⁷, dado isso, as seguradoras serão obrigadas a realizar a implementação da Norma definida pela IFRS 17, ou seja, em 01 de janeiro de 2023. (IASB, 2022)

A Consultoria Milliman,⁴⁸ em 2018, a fim de entender o grau de implementação e as dificuldades encontradas para a implementação da Norma realizou uma pesquisa considerando 45 seguradoras pertencentes à União Europeia, Turquia, Suíça e Reino Unido. Para a análise dos resultados as seguradoras pertencentes à União Europeia, Suíça e Reino Unido, foram consideradas apenas como União Europeia. (Milliman, 2018)

A pesquisa verificou que as seguradoras da União Europeia se preocuparam principalmente em projetar as soluções referente a IFRS 17, antes da implementação em si, foi verificado também que houve um cuidado de, primeiramente, avaliar a metodologia dos fluxos de caixa, as premissas a serem utilizadas e os modelos e sistemas atuariais e contábeis a serem utilizados. Já na Turquia, foi verificada um certo atraso em relação as metodologias de avaliação, consideração estratégica e nas premissas a serem consideradas. (Milliman, 2018)

Outro ponto a ser considerado, é que a implementação da IFRS 17, é considerada mais complexa que a Solvência II⁴⁹(EIOPA, 2016), regime prudencial das empresas

⁴⁷IFRS. *Use of ifrs standards by jurisdiction*. Disponível em <https://www.ifrs.org/use-around-the-world/use-of-ifrs-standards-by-jurisdiction/view-jurisdiction/european-union/>. Acesso em 15 de novembro de 2022

⁴⁸Milliman. *IFRS 17 Preparedness Survey Turkey and Europe Highlights*. Disponível em [HTTPS://WWW.MILLIMAN.COM/EN/INSIGHT/2018-IFRS-17-PREPAREDNESS-SURVEY-TURKEY-AND-EUROPE- HIGHLIGHTS](https://www.milliman.com/en/insight/2018-IFRS-17-Preparedness-Survey-Turkey-AND-EUROPE-HIGHLIGHTS). Acesso em 15 de novembro de 2022

⁴⁹ EIOPA. *Solvency 2. Europa*. Disponível em https://www.eiopa.europa.eu/browse/solvency-2_en. Acesso em 15 de novembro de 2022

de seguros e resseguros da União Europeia vigente desde 01 de janeiro de 2016 por 40% das empresas turcas e 57% das empresas pertencentes à União Europeia. Ainda sobre a Solvência II, grande parte das seguradoras da UE (63%) declarou que esperava que as premissas usadas para relatórios da IFRS 17 seriam basicamente iguais ou idênticas às usadas para relatórios de Solvência II. Por outro lado, apenas 33,3% das seguradoras da Turquia afirmaram que esperavam essas suposições. Os demais responderam que varia apenas na granularidade das premissas (33,3%) ou que seria diferente para a maioria das premissas (33,3%). (Milliman, 2018)

O Estudo também verificou que as maiores dificuldades encontradas pelas Companhias foram referentes aos níveis de dados exigidos pela IFRS 17, a implementação de novos métodos de fluxos de caixa, a interpretação da nova Norma e a construção de novos sistemas. (Milliman, 2018)

Outro ponto interessante é que foi verificado que 83% das empresas turcas esperavam utilizar da abordagem “de baixo pra cima” da taxa de desconto, já nas empresas europeias havia ainda uma certa indecisão, cerca de 25% não haviam definido ainda, além de estar mais dividido entre as 2 abordagens definidas na Norma. (Milliman, 2018)

Já sobre a metodologia contábil a ser aplicada, ainda havia uma indefinição da maioria das Entidades, sendo que dentre as que responderam, a maioria pretendia utilizar do modelo geral. Sobre a transição, entre as empresas que já haviam definido o modelo a ser utilizado, houve uma predileção em utilizar a abordagem retrospectiva total e abordagem de valor justo. (Milliman, 2018)

Na União Europeia foi verificado que as seguradoras se preocuparam, principalmente, em realizar projeções de soluções, avaliação de metodologias de fluxo de caixa, premissas e sistemas atuariais e contábeis a serem utilizados. As seguradoras consideraram que a Implementação da IFRS 17 será mais complexa que a realizada para o Solvência II, porém que serão utilizados aceleradores referentes ao Solvência II para realizar a implementação de maneira mais tranquila.

Houve uma predileção pelo modelo de transição de valor justo e retrospectivo total, bem como, já havia uma definição por parte das seguradoras turcas da metodologia de taxa de desconto, algo que em 2018 ainda não ocorria por parte dos seguradores pertencentes à União Europeia. Além disso, a interpretação da Norma,

a implementação dos métodos de fluxos de caixa e a construção dos novos sistemas foram considerados como as maiores dificuldades a serem enfrentadas.

6 CONCLUSÃO

A Norma IFRS 17, estabelece princípios-chave que as entidades devem aplicar em todos os aspectos da contabilidade dos contratos de seguro. Ao fazê-lo, a Norma visa aumentar a utilidade, comparabilidade, transparência e qualidade das demonstrações financeiras.

Um conceito fundamental introduzido pelo IFRS 17 é a margem contratual de seguro contratual (CSM). Este conceito representa o lucro não auferido que uma entidade espera auferir ao prestar os serviços relacionados a seguros. Como se trata de uma norma baseada em princípios, a IFRS 17 resulta que as entidades que devem aplicar seu julgamento para determinação de entradas, premissas e técnicas que serão utilizadas para determinação da CSM em cada período de relatório.

Verificamos então que esta norma vai se aplicar a praticamente todos os contratos de seguros e resseguros que uma entidade emite e de todos os contratos de resseguro que ela detém. Sendo que outros ativos financeiros e passivos de uma seguradora não englobadas dentro da IFRS 17, continuaram sendo contabilmente demonstradas conforme normas específicas para cada caso.

O Apêndice C da Norma IFRS17 trata do início da vigência da mesma e define uma data de transição. A data de transição é o início do período de relatório anual imediatamente anterior à data da aplicação inicial, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2023, data pela qual será plenamente válida.

O início da vigência desta norma trará diversas dificuldades e requisitos de transição entre a norma IFRS 4 e a IFRS 17, desafiadores para as seguradoras. Verificamos, no decorrer deste trabalho, a existência de três principais metodologias para sua transição, são elas a FVA (abordagem de valor justo), FRA (abordagem retrospectiva total) e MRA (abordagem retrospectiva modificada). Tendo a descrição demonstradas na tabela a seguir:

Metodologia	Descrição
-------------	-----------

Abordagem Retrospectiva Total	Utilização quando a seguradora possuir todos os dados necessários referentes ao portfólio designado
Abordagem Retrospectiva Modificada	Semelhante a Abordagem Retrospectiva Total, utilizada quando não há todos os dados disponíveis e é esperado que sua utilização ocorra principalmente em portfólios maiores que 10 anos
Abordagem de Valor Justo	Calculado pela diferença entre o valor justo e os fluxos de caixa. É esperada quando da escolha dessa abordagem que haja uma margem contratual de serviço.

O presente trabalho também percorreu a mudança dos modelos de contabilização impostas pelo novo normativo em que, a partir de seu início de vigência, haverá três modelos contábeis possíveis a serem utilizados. Sendo o Modelo de Abordagem Geral, chamado também de BBA, o Modelo de Alocação de Prêmio, e o Modelo Geral Ajustado, conforme descritos abaixo:

Modelo	Descrição
Modelo de Abordagem Geral	Modelo Geral Imposto pela Norma
Modelo de Alocação de Prêmio	Modelo Simplificado semelhante a IFRS 4 para contratos menores ou iguais a 1 ano

Modelo Geral Ajustado	Modelo Geral Ajustado utilizado para contratos de seguros que possuem componentes de investimento
-----------------------	---

Nesta esteira, restou claro demonstrar com o presente trabalho os diferentes estágios e as maiores dificuldades das Companhias Seguradoras para a implementação da Norma IFRS 17 ao redor do mundo, nas diferentes nações e continentes. Sendo possível verificar que há um grande interesse por parte das organizações ao redor do mundo em melhorias na capacidade de dados e alterações tecnológicas visando uma melhor estimativa dos fluxos de caixa.

Outro ponto levantado, pela maioria das pesquisas é referente a sinergia entre as áreas em que a área atuarial se faz muito presente junto a área contábil para a implementação da nova Norma e para as demonstrações subsequentes. Uma preocupação levantada pela maioria das pesquisas é referente ao tempo de implementação e a capacidade da equipe para suportar a mudança normativa. Sendo importante, porém salientar que as pesquisas analisadas abordam que com um foco maior e um gasto maior de tempo e capital, será possível as seguradoras se adequarem até a data de sua implementação.

Importante ressaltar que ainda existem divergências sobre a data de adoção da nova Norma em alguns países. A Europa, Nova Zelândia e alguns outros países a adotarão conforme foi definido pela IFRS, tendo a Europa um grande acelerador do Solvência II. Já o Brasil e o Peru, países que foram contemplados na pesquisa como América do Sul, ainda não possuem datas para as seguradoras não listadas em bolsas. Na Tailândia e em Taiwan já há a definição da data de implantação, porém com datas superiores a 2024.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APRA. Round three – Response Paper and Draft Standards - Integrating AASB 17 into the capital and reporting framework for insurers and updates to the LAGIC framework. Disponível em: <HTTPS://WWW.APRA.GOV.AU/ROUND-THREE-%E2%80%93-RESPONSE-PAPER-AND-DRAFT-STANDARDS-INTEGRATING-AASB-17-INTO-CAPITAL-AND-REPORTING>. Acesso em 20 de outubro de 2022

BRASIL. Circular Susep nº517 de 30 de julho de 2015.

Brasil. Lei nº 10.406. Brasília, sancionada em 10 de janeiro de 2002

CNSEG. O QUE É O RESSEGURO?, 2022. Disponível em: <https://cnseg.org.br/conheca-a-cnseg/mercado/resseguro/o-que-e-o-resseguro.html>. Acesso em 23 de outubro de 2022.

Comitê de Pronunciamento Contábeis. CPC 46. Brasília, 2012.

Comitê de Pronunciamento Contábeis. CPC 50. Brasília, 2021.

COSSEGURO. In: Michaelis. Disponível em <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cosseguro/>. Acesso em 18 de novembro de 2022.

CRC-SC. Santa Catarina, 2022. Disponível em <HTTPS://WWW.CRCSC.ORG.BR/PAGINA/VIEW/6> acesso em 20 de outubro de 2022

D'OLIVEIRA, Nelson Victor Le Cocq. Mercado de Seguros: Solvência, Riscos e Eficácia Regulatória. Rio de Janeiro: Funenseg, 2006

EIOPA. Solvency 2. Europa. Disponível em https://www.eiopa.europa.eu/browse/solvency-2_en. Acesso em 15 de novembro de 2022

FEDERATION OF ACCOUNTING PROFESSIONS. Padrões de relatórios financeiros tailandeses: Revisado em 2017. TFAC. Tailândia, 2017. Disponível em: <https://www.tfac.or.th/en/Article/Detail/67220>

FEITOSA, Icaro. Contabilidade de Seguros: avaliação dos impactos nas demonstrações contábeis na adoção do IFRS 17 pelo mercado segurador brasileiro. 2018. Pós Graduação em Ciências Contábeis – UFRJ. 2018.

Félix Monette, Albert e de Villé, Robert André, Traité des assurances terrestres, Bruxelas, 1949, V.1,

FSS. Briefing session for insurance companion adoption. Coréia do Sul, 2021. Disponível em:

[HTTPS://WWW.FSS.OR.KR/FSS/BBS/B0000123/VIEW.DO?NTTID=33971&MENUNO=200424&PAGEINDEX=1](https://www.fss.or.kr/fss/bbs/b0000123/view.do?nttid=33971&menuno=200424&pageindex=1). Acesso em 20 de outubro de 2022

GAMBA, Mônica Antar. DOS SANTOS, Eduarda Ribeiro. Acta Paul Enferm, 2006. Edição 19. Disponível em

<https://www.scielo.br/j/ape/a/zrdpQvMgVKwnW6hHjVn7qzh/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 10 de novembro de 2022.

IAS. IFRS 17, 2022. Disponível em:

<https://www.iasplus.com/en/standards/ifrs/ifrs17>. Acesso em 10 de novembro de 2022

IAS. IFRS 4, 2022. Disponível em:

<https://www.iasplus.com/en/standards/ifrs/ifrs4>. Acesso em 10 de novembro de 2022

IAS. History of IAS, 2022. Disponível em:

[HTTPS://WWW.IASPLUS.COM/EN/RESOURCES/IFRSF/HISTORY/RESOURCE25](https://www.iasplus.com/en/resources/ifrsf/history/resource25). Acesso em 10 de setembro de 2022.

IFRS. Basis For Conclusions on IFRS 17 insurance Contracts. 2019.

Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/project/amendments-to-ifrs-17/ed-amendments-to-ifrs-17-basis-for-conclusions.pdf>. Acesso em 13 de novembro de 2022

IFRS. IFRS 17 Transition slides 2020. 2020. Disponível em:

<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/supporting-implementation/ifrs-17/07-ifrs-17-transition-slides-2020.pdf>. Acesso em 12 de novembro de 2022

IFRS. Use of ifrs standards by jurisdiction. Disponível em

<https://www.ifrs.org/use-around-the-world/use-of-ifrs-standards-by->

jurisdiction/view-jurisdiction/european-union/. Acesso em 15 de novembro de 2022

IFRS.Use of ifrs standards by jurisdiction. Disponível em <https://www.ifrs.org/use-around-the-world/use-of-ifrs-standards-by-jurisdiction/view-jurisdiction/european-union/>. Acesso em 15 de novembro de 2022

JACOB, Nicolas. Les Assurances. 2.ED. Paris/França: 1979.

MELIS,, Francisco. História da Contabilidade. CRC-SC. Santa Catarina, 2022. Disponível em <HTTPS://WWW.CRCSC.ORG.BR/PAGINA/VIEW/6> acesso em 20 de outubro de 2022

MILLIMAN. IFRS 17 Preparedness Survey Turkey and Europe Highlights. Disponível em <HTTPS://WWW.MILLIMAN.COM/EN/INSIGHT/2018-IFRS-17-PREPAREDNESS-SURVEY-TURKEY-AND-EUROPE-HIGHLIGHTS>. Acesso em 15 de novembro de 2022

MILLIMAN. IFRS 17: How simple is the simplified approach. Milliman. Disponível em: <https://lu.milliman.com/-/media/country-sites/ireland/pdf/ifrs-17-simplified-approach.ashx>. Acesso em 10 de dezembro de 2022

MISTRY, Jignesh e WALTON, Rob. Practical challenges of implementing the IFRS 17: Risk Adjustment. Institute and Faculty of Actuaries. Disponível em: <https://www.actuaries.org.uk/system/files/field/document/F2%20-%20PwC%20IFRS%2017%20Risk%20Adjustment%20vfinal.pdf>. Acesso em 10 de dezembro de 2022

NAGARI, Francesco. 2021 countdown underway: Insurers prepare for IFRS 17 Implementation Global IFRS insurance survey 2018. Deloitte, 2018. Disponível em:

<HTTPS://WWW2.DELOITTE.COM/BR/PT/PAGES/AUDIT/ARTICLES/PESQUI-SA-GLOBAL-SEGUROS-IFRS.HTML>. Acesso em 10 de novembro de 2022

OFFICE OF INSURANCE COMMISSION. OIC “Signal” Insurance Business. OIC. 2022.. Disponível em: <https://www.oic.or.th/en/consumer/news/releases/91634>

PWC. IFRS 17 – Pesquisa de Prontidão do Mercado Segurador:Informações sobre o processo de implementação da nova norma no Brasil. 2021. Disponível

em: [HTTPS://WWW.PWC.COM.BR/PT/IFRS/2021/IFRS-17-PESQUISA-DE-PRONTIDAO_VF_08-04.PDF](https://www.pwc.com.br/pt/ifrs/2021/ifrs-17-pesquisa-de-prontidao_vf_08-04.pdf). Acesso em 30 de outubro de 2022

PWC. IFRS 17 Readiness Survey Report: 2020. Quênia, 2020. Disponível em: [HTTPS://WWW.PWC.COM/KE/EN/ASSETS/PDF/IFRS-17-READINESS-SURVEY-REPORT-2020.PDF](https://www.pwc.com/ke/en/assets/pdf/ifrs-17-readiness-survey-report-2020.pdf). Acesso em 2 de novembro de 2022

RBNZ. Interim insurance solvency standard refined by feedback. Nova Zelândia, 2022. Disponível em: [HTTPS://WWW.RBNZ.GOV.T.NZ/NEWS/2022/03/INTERIM-INSURANCE-SOLVENCY-STANDARD-REFINED-BY-FEEDBACK](https://www.rbnz.govt.nz/news/2022/03/interim-insurance-solvency-standard-refined-by-feedback). Acesso em 20 de outubro de 2022

RIBEIRO, Paulo Gomes. História do Seguro: Um resumo. 1 Ed. Rio de Janeiro: FUNENSEG, 1994

RIBEIRO, Paulo Gomes. História do Seguro: Um resumo. 1Ed. São Paulo: FUNENSEG, 1994

Risco. In: Michaelis. Disponível em <https://michaelis.uol.com.br/busca?id=V4j7A> . Acesso em 16 de outubro de 2022.

SILVA, Rita de Cassia da Costa. Breve histórico da profissão de corretor de Seguros no Brasil. 1 Ed. Rio de Janeiro: FUNENSEG, agosto de 2007

SOA. *IFRS 17: Variable Fee Approach*. 2018. Disponível em: <https://www.soa.org/globalassets/assets/Library/Newsletters/International-Section-News/2018/september/isn-2018-iss75-chng-cheung-yu.pdf>.

STERZECK, Gisele. Os desafios do IFRS 17 na América Latina – Brasil e Peru em perspectiva. PWC, 2022. <https://www.pwc.com.br/pt/auditoria/ifrs/ifrs17-para-seguradoras/Os-desafios-do-IFRS-17-na-America-Latina-Brasil-e-Peru-em-perspectiva.html> acesso em 20 de novembro de 2022

SUSEP. Meu Futuro Seguro, 2022. Disponível em [HTTPS://WWW.MEUFUTUROSEGURO.GOV.BR/GLOSSARIO/MUTUALISMO](https://www.meufuturoseguro.gov.br/glossario/mutualismo) . Acesso em 10 de setembro de 2022.

TFAC. TFRS. Tailândia, 2022. Disponível em [HTTP://WWW.TFAC.OR.TH/ARTICLE/DETAIL/66976](http://www.tfac.or.th/article/detail/66976). Acesso em 20 de outubro de 2022

THE ACTUARY. *IFRS 17: Defining the discount rate*. Disponível em: <https://www.theactuary.com/2021/08/03/ifrs-17-defining-discount-rate>. Acesso em 10 de dezembro de 2022

VIEIRA, Manuel Guedes. *Introdução aos Seguros*. 1Ed. Porto/Portugal: junho de 2012.

VERMAAK, Leslie e Bertolotti, Alex. Ready or not, here it comes: IFRS 17 Transition Survey – 3 August 2021. PWC. Disponível em: <https://www.pwc.com/gx/en/financial-services/pdf/pwc-ifrs-17-client-transition-survey--august-2021.pdf>. Acesso em 9 de dezembro de 2022

YOUSUF, W et al. The IFRS 17 contractual service margin: a life insurance perspective.. *British Actuarial Journal* , v. 26, n. 2, p. 1-105, 2021

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Abordagens de Transição	Pág.40
TABELA 2 – Modelos de Contabilização	Pág.41